CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 124

de 24 de junho de 2021

INSTITUI A COMISSÃO DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Município; CONSIDERANDO que o Plano Plurianual - PPA é o documento que traz as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública para um período de 4 (quatro) anos; CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual - LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano e CONSIDERANDO o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral DECRETA:

Art. 1°.

Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Jardim/MS, a qual irá tratar da elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022- 2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2°.

A Comissão de Orçamento prevista no Art. Io será composta dos seguintes servidores:

I.

Elvio Luiz Ortega Lopes (Coordenador);

II.

Mauro Martins Alvarenga (membro);

III.

Keller Marques Cabral (membro);

IV. Aparecida Araújo Fonseca Munhoz (membro);

V.

Marilze Nedir Alves Grubert (membro).

Art. 3°.

Compete à Comissão de Orçamento:

I.

elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

II.

comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III.

realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV.

coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;

V.

instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

VI.

analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

VII.

realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

VIII.

solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

IX.

providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

X.

realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

XI.

propor diretrizes para elaboração da proposta do Programas de Metas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual e

XII.
outras atribuições correlatas.

Art. 4°.

As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5°. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Jardim-MS, 24 de junho de 2021.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHERPREFEITA MUNICIPAL

Decreto Nº 124/2021 - 24 de junho de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em